**I EDITAL VIVA SÃO JOÃO DE CAMOCIM: Para Quadrilhas Juninas - 2022**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM, por meio da SECRETARIA DA CULTURA (SECULT), torna público o processo de inscrição e seleção do I EDITAL VIVA SÃO JOÃO: Para Quadrilhas Juninas – 2022, a serem financiadas através de recuso próprio, cujas inscrições pela internet estarão abertas do dia 16 de Maio de 2022 a partir das 08h, ao dia 30 de Maio de 2022 no horário-limite de 23:59 no site https://mapacultural.secult.ce.gov.br, aba OPORTUNIDADES - EDITAL VIVA SÃO JOÃO – CAMOCIM

1. DO QUE TRATA ESTE EDITAL?

1.1. Esse edital tem por objetivo a Realização de seleção pública de grupos da cultura tradicional popular relacionados ao Ciclo Junino, constituídos há pelo menos 03(três) anos, representados por pessoas físicas, residentes no município e que exercem atividades culturais no município, ligadas ao patrimônio e memória;

1.2. O edital irá selecionar até 05(cinco) quadrilhas juninas do município de Camocim, por meio de Termo de Execução Cultural.

1.3. sendo 03 (tez) quadrilhas adultas e 02(duas) infrato juvenil

1.4. O valor total deste edital é de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), por meio de recuso próprio.

1.5. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja verificada que houve duas inscrições em nome da mesma Pessoa, será considerada apenas a última inscrição.

1.6. A inscrição será realizada unicamente pela internet por meio do mapa cultural: https://mapacultural.secult.ce.gov.br, aba OPORTUNIDADES - EDITAL VIVA SÃO JOÃO – CAMOCIM

1.7. Quadrilha adulta selecionado receberá o valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil reis).

1.7.1. Quadrilha infarto Juvenil selecionado receberá o valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil reais).

1.8. Para os efeitos deste edital entende-se por Quadrilha Junina a manifestação cultural de longa tradição desde sua origem europeia à condição atual com características predominantemente brasileiras, dentre outras, uma temporalidade de realização que se insere numa amplitude cultural que envolve culinária, festejos religiosos (próprias do mês de junho), a forte presença do imaginário sertanejo/nordestino, e inclui entre outras linguagens artísticas: a dança, a música, o teatro, e as visualidades expressas nos espetáculos levados aos festivais para a fruição do público, e em sua maioria à apreciação de jurados.

1.9. Fica a cargo da SECULT, a seleção de pareceristas, para compor a Comissão de Avaliação de Projetos – CAP para o este Edital, que será responsável pela análise de todas as inscrições

2. QUEM PODE CONCORRER A ESSE EDITAL?

2.1. Poderão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 anos (representantes de coletivos) que tenham ações voltadas para cultura popular tradicional, com atuação reconhecida e residentes/domiciliadas no Município de Camocim há pelo menos 02 (dois) anos. SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

2.1.1. O Proponente (Pessoa física) deverá ser organizador(a), produtor(a) com atuação de no mínimo 02 (dois) anos nas manifestações do Ciclo Junino, comprovadas através de declarações, fotos, vídeos, textos, redes sociais, recortes de jornais, certificados, súmula de notas de eventos, termos de convênios, diário oficial, cards promocionais, essas comprovações deverão ser anexadas no perfil do Mapa Cultural;

2.1.2. Os coletivos devem ter atuação de pelo menos 03 (três) anos, podendo ser comprovada por matérias de jornais, certificados, declarações, fotos, peças gráficas, links ou prints de publicações, postagens nas redes sociais, cartas de pessoas ou instituições reconhecidas na área da cultura popular e tradicional. Estes documentos serão anexados junto ao processo de inscrição.

2.1.3. Só será aceita uma única inscrição de um único grupo/coletivo, ou seja, o coletivo não poderá ter mais de uma proposta enviada por proponentes diferentes. Caso seja identificada a duplicidade do grupo/coletivo os 02 (dois) projetos serão DESCLASSIFICADO

3. QUEM NÃO PODE CONCORRER A ESSE EDITAL? QUAIS SÃO AS VEDAÇÕES E OS IMPEDIMENTOS?

Ficam impedidos de apresentar ou mesmo de participar deste edital:

a) Pessoas Jurídicas de qualquer natureza;

b) Os servidores públicos do Município, O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, bem como os entidades ou pessoas físicas inadimplentes com o município.

c) Os agentes públicos municipais, nos termos do conceito de agente público da Lei nº 8.429/92: Reputa-se agente público, para os efeitos desta lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior;

d) Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, os seus suplentes, os funcionários da SECULT em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro órgão do Município, os seus cônjuges e aos parentes de primeiro grau de todos esses segmentos enquanto durarem os seus mandatos;

e) As pessoas que possuem cargo efetivo, cargo comissionado, função gratificada, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Municipal;

f) O proponente que esteja em situação inadimplente ou omisso no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada junto à Administração Pública Municipal de Camocim, se aplica, dentre os demais casos, a prestação de contas pendente de editais anteriores.

4. QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER PROVIDENCIADA PELOS PROPONENTES PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Do representante pessoa física

a) Documento de identidade (frente e verso), valendo Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho ou CNH.

b) CPF (frente e verso) - Caso o número já conste no documento de identidade não é necessário anexar novamente.

c) Comprovante de residência e domicílio em Camocim, sendo necessário 02 (dois) comprovantes: o primeiro datado há pelo menos dois anos, conforme item

2.1 deste Edital, e o outro comprovante com data recente (menos de três meses, considerando a data de publicação do edital), em nome do proponente, podendo ser: contas de água, luz, telefone, internet, faturas de banco, cartão de crédito e outros documentos oficiais nos quais esteja evidente o endereço de residência e nome da pessoa inscrita. Para os inscritos que não tenham comprovante de residência em seu nome serão ainda aceitos a Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TSE que comprove que o inscrito é eleitor em Camocim ou, ainda, uma autodeclaração do responsável, nos termos da Lei Federal 7.115/83, confirmando a residência em Camocim há pelo menos dois anos e garantindo a total veracidade das informações, sob pena de desclassificação (modelo constante no ANEXO VI).

d) Currículo

4.2. Do coletivo

a) comprovante de endereço

b) inscrição do CNPJ (se houver);

c) Portfólio do grupo;

d) Carta Coletiva de Anuência do grupo assinada e cópia do RG e CPF (frente e verso) de todos que assinarem a carta, no mínimo 05(cinco) assinaturas);

5. COMO FAZER A INSCRIÇÃO?

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no mapa cultural. Para fazer a inscrição online, você deverá acessar a plataforma no endereço: https://mapacultural.secult.ce.gov.br, aba OPORTUNIDADES - EDITAL VIVA SÃO JOÃO - Camocim É importante que, antes de confirmar o envio da inscrição, a pessoa responsável pela inscrição faça a conferência de todos os itens necessários e verifique os campos preenchidos. Após a confirmação do envio não é possível fazer nenhuma modificação na inscrição.

5.2. é de inteira responsabilidade de quem efetivar a inscrição o preenchimento e envio das informações para efetivar a inscrição, uma vez que a falta de informações ou de documentos poderá prejudicar ou mesmo invalidar a inscrição. Após a inscrição e até o encerramento de sua análise, não será permitido anexar novos documentos ou informações.

5.3. A SECULT, não se responsabiliza pelas inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica ou devido a falhas tecnológicas, tais como problemas no computador do usuário, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários ou por lentidão causada pelo excesso de acessos simultâneos. A SECULT sugere aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência para evitar eventuais dificuldades na transmissão dos dados que podem ocorrer nos últimos dias do prazo de inscrição.

6. COMO SERÁ FEITA A ANÁLISE DA INSCRIÇÃO?

6.1 A fim de garantir a imparcialidade na avaliação das propostas, serão atribuídas as seguintes pontuações para os critérios elencados abaixo, totalizando, no máximo, 50 (cinquenta) pontos. Os membros da Comissão farão a leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critério de análise** | **Meio de verificação para avaliação** | **Pontuação máxima** |
| 1.Clareza e consistência da proposta do plano de ação | Plano de ação | 10 pontos |
| 2.Exequibilidade da proposta, com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados no plano de trabalho/plano de ação. | Plano de ação | 10 pontos |
| 3.Relevância do coletivo/ entidade na contribuição para o fortalecimento dos direitos culturais e na promoção da acessibilidade | Portfólio /ou Histórico do grupo/coletivo | 10 pontos |
| 4.Contribuição no intercambio de formas de expressão, saberes, fazeres, celebrações e ritos populares, que tenham proporcionado experiencias de aprendizado mutuo entre diferentes gerações. | Projeto, Portfólio ou Histórico do grupo/coletivo | 10 pontos |
| 5.Contribuição sociocultural proporcionada pela a atuação da entidade/coletivo na comunidade a qual está inserida. | Projeto, Portfólio ou Histórico do grupo/coletivo | 10 pontos |

6.2 A nota final de cada proposta será calculada pela soma aritmética das notas atribuídas pelos três membros da Comissão de Avaliação e tirado a média.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

6.4. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do Item “3” da tabela acima. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação nos Itens “4”, “5”, “1”, “2”, nessa ordem.

6.5. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de recurso.

7. QUAL A PREVISÃO DO RESULTADO DO EDITAL?

A Comissão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a análise documental dos inscritos e publicação da lista de habilitados nas redes socias da Prefeitura. Os proponentes terão 02 (dois) dias para recurso. Encerrado o prazo de recurso a Comissão terá 05 (cinco) dias corridos para a análise e fechamento da lista de habilitados, publicado no mesmo nas mesma redes socias. A Comissão terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a análise das propostas e divulgação do resultado preliminar. Os proponentes terão 05 (cinco) dias para recurso e, posteriormente, após esgotado o prazo de análise de possíveis recursos, será publicado o resultado definitivo dos contemplados. O Cronograma proposto do Edital é:

|  |  |
| --- | --- |
| Etapa | Período |
| Período de inscrições | 16 de maio a 30 de maio – 2022 |
| Período de habilitação dos proponentes (documental) | 31 a 09 de junho – 2022 |
| Resultado dos habilitados | 10 de junho– 2022 |
| Prazo para recursos | 11 e 12 de junho – 2022 |
| Prazo de análise pela Comissão | 13 a 17 de junho – 2022 |
| Resultado preliminar | 17 de junho – 2022 |
| Período de recursos do resultado preliminar | 18 e 22 de junho – 2022 |
| Resultado Final/homologação | 23 de junho – 2022 |

8. NÃO FUI CONTEMPLADO. POSSO ENTRAR COM RECURSO?

8.1. A fase de habilitação (conferência da documentação da pessoa inscrita) é eliminatória. Os responsáveis que não apresentarem a documentação em conformidade com o item 4 do edital serão desclassificados e não seguirão para avaliação pela Comissão. Do resultado preliminar das inscrições caberá recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da divulgação do resultado. É vedada, na fase recursal, a inclusão de documentos que deveriam ser apresentados no ato da inscrição.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado, de forma digitalizada, assinado pelo responsável e direcionado a Comissão de Análise de Projetos por meio do email: [secultcamocimce@gmail.com](mailto:secultcamocimce@gmail.com) .

8.3. A Comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após findo o prazo para envio dos recursos, para analisar e julgar o recurso interposto, comunicando ao recorrente sobre a decisão final por meio de publicação dos recursos deferidos e indeferidos no site

8.4. Aos responsáveis que não queiram entrar com recurso, mas apenas solicitar a avaliação da sua inscrição, após a publicação do resultado, poderá ser feito por ofício dirigido à Comissão de Análise solicitando a pontuação da inscrição, conforme os critérios de análise e encaminhado para o email secultcamocimce@gmail.com. A Comissão terá até 10 (dez) dias corridos para responder à solicitação.

9. FUI APROVADO, O QUE EU PRECISO FAZER?

9.1. Para a liberação dos recursos financeiros do ajuda de custo, será celebrado um termo de Execução Cultural entre a pessoa contemplada e a SECULT;

9.2. O contemplado terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após homologação e divulgação do resultado definitivo para assinar o Termo. Em caso de descumprimento do prazo, a SECULT convocará novo classificado, conforme ordem de pontuação.

9.3. Em momento prévio à assinatura do termo, o responsável deverá apresentar as certidões negativas de débito, dentro do prazo de validade, em âmbito municipal, estadual e federal, realizar a abertura de conta corrente (preferencialmente no Banco do Brasil), cópias dos documentos pessoais (Identidade/CPF).

9.4. As despesas efetuadas com recursos transferidos devem ter nexo com a consecução do objeto, tendo coerência com as atividades e produtos previstos para cumprimento do mesmo, podendo os valores repassados serem utilizados inclusive para o pagamento das seguintes despesas:

I – Remuneração da equipe de trabalho responsável pela execução de atividades relativas ao projeto;

II – Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que sejam essenciais à execução do objeto;

III – custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tarifas bancárias e serviços como auditoria, assessoria jurídica, assessoria de comunicação, design, tecnologia da informação e contabilidade;

IV – Aquisição de bens essenciais à execução do objeto;

V – Outras despesas essenciais à execução do objeto, conforme as peculiaridades do projeto ou da atividade cultural.

9.4.1. O valor transferido para realização do projeto NÃO poderá ser usado para o pagamento das seguintes despesas:

I - Remuneração de servidor(a) ou terceirizado(a) diretamente vinculado à SECULT;

II - Quaisquer despesas não vinculadas à execução do projeto aprovado.

9.5. Os contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas.

9.6. O proponente, após ter seu projeto aprovado, que por razão superveniente, não executá-lo, deverá, independente dos motivos que impediram sua realização, comunicar a desistência formalmente à Secretaria de Cultura, e comprovar a restituição dos valores junto à SECULT.

9.7. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via e-mail, de acordo com a manifestação ou categoria cujo projeto foi selecionado, à SECULT, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, uma solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da SECULT acatar ou não a solicitação.

9.8. Para fins de prestação de contas, neste Edital, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto, por meio da apresentação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico, de Relatório de Execução do Objeto.

9.9. O Relatório de Execução do Objeto deverá conter relato das atividades realizadas para o cumprimento do objeto e comparativo dos objetivos previstos com os resultados alcançados, a partir do projeto originalmente pactuado nos moldes previstos na Ficha de Inscrição e no Plano de Ação (Anexo I), podendo a comprovação sobre os produtos e serviços relativos aos objetivos ocorrer pela apresentação de fotos, listas de presença, vídeos, nota fiscal, recibos entre outros.

9.9.1. Após a análise do Relatório Final de Execução do Objeto, o fiscal poderá aprovar o projeto (caso entenda que ele foi realizado conforme pactuado), ou, caso sejam identificados indícios de irregularidades na execução do objeto do projeto cultural, será solicitada também a prestação de contas financeira, que deverá ser apresentada por meio de Relatório de Execução Financeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo:

I - Extrato bancário da conta do Termo de Execução o Cultural;

II - Relação dos pagamentos efetuados;

III - Relação dos bens adquiridos, construídos ou produzidos;

IV - Notas fiscais;

V - Recibos;

VI - Comprovante de recolhimento do saldo remanescente de recursos, quando houver;

VII – Declaração de Conformidade da Execução do Objeto;

VIII - Outros documentos hábeis à comprovação do nexo entre os recursos repassados e as despesas executadas.

9.9.2. ATENÇÃO! A não exigência da apresentação de documentos financeiros (como notas fiscais e recibos) no Relatório Final de Execução do Objeto NÃO afasta a relevância de que o proponente guarde tais documentos, visto que eles podem vir a ser necessários caso sejam identificados indícios de irregularidades na realização do projeto (como descrito no item anterior) ou para demonstração de cumprimento de obrigações perante outras autoridades estatais (como os órgãos de fiscalização tributária, previdenciária e trabalhista).

10. PRECISO DIVULGAR/MENCIONAR O APOIO?

10.1. Caso o proponente confeccione algum material de divulgação, ou em outros meios é obrigatória a referência à Prefeitura Municipal de Camocim, à SECULT. As peças gráficas, caso sejam produzidas, SECRETARIA DE CULTURA - SECULT deverão ser encaminhadas para aprovação prévia dos logos da Prefeitura com antecedência mínima de sete dias corridos da divulgação para o e-mail secultcamocimce.gmail.com.br

10.2. O contemplado deverá apresentar, se for o caso apenas, amostras dos materiais de divulgação produzidos e aprovados pela SECULT junto com o relatório.

10.3. Os contemplados autorizam, desde já, a SECULT o uso e divulgação de fotos e imagens por meio desse edital, a fim de dar transparência aos repasses de recursos e publicizar os programas e ações da SECULT

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será divulgado no Mapa cultural do Estado, bem como, na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Camocim

O edital ficará aberto pelo prazo mínimo de 15 (quinze dias) dias corridos para as inscrições.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas por petição dirigida à SECULT.

11.3. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo administrativo deste Edital e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.4. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando‐se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. O responsável pela inscrição se compromete pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive, para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções previstas no edital, contrato ou instrumento legal.

11.7. A critério da SECULT, poderão ser convidados consultores para auxiliarem a Comissão nas análises das inscrições, ressalvando os impedimentos já previstos neste edital.

11.8. Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos. A SECULT e a Comissão de Avaliação ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.

11.9. As Quadrilhas Juninas contempladas por esse Edital, ficam condicionadas a Participarem do Festival Camocim Junino promovido por essa Secretaria. O não cumprimento dessa norma implica na devolução dos Recursos recebidos com acréscimo de 20%.

11.10. A SECULT resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

11.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante, que estarão disponíveis nos sites ...

Anexo I – Carta de anuência do coletivo

Anexo II – Declaração de representação do coletivo;

Anexo III – Declaração de Não Impedimento;

Anexo IV – Declaração de Reconhecimento Comunitário;

Anexo V – Modelo de autodeclaração de residência/domicílio;

Anexo VI – Modelo do Relatório de prestação de contas;

Anexo VII – Formulário de Recurso.

Camocim-CE 11 de Maio de 2022.